



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.006.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO ADICIONAL DE NATAL E REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o "Abono Adicional de Natal" aos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, exceto aos professores do Ensino Fundamental - FUNDEF e aos servidores plantonistas.

ARTIGO 2º - O valor do abono será de R\$ 70,00 (setenta reais), á ser pago em parcela única, no mês de dezembro de 2006.

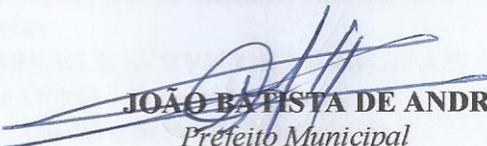
ARTIGO 3º - O abono a que se refere o artigo 1º desta Lei, não será incorporado ao salário do servidor, não gerando, conseqüentemente, qualquer direito trabalhista.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 5% (cinco por cento) os salários dos servidores Ativos, Inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, a partir de 1º de fevereiro de 2007.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

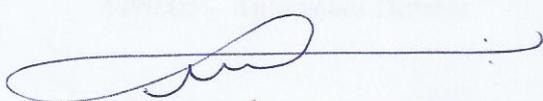
ARTIGO 6º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 12 DE DEZEMBRO DE 2.006.


JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


MARIA MÔNICA ZANON

Diretora do Depto. de Adn./Planejamento